



CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDRO CANÁRIO
Aqui começa o Espírito Santo

Autógrafo nº 003/2024

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR "CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS"
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, havendo aprovado o Projeto de Lei nº 003/2024, encaminha-o ao Executivo Municipal para proceder nos termos do Artigo 50 e seus parágrafos da Lei Orgânica Municipal e Art. 208 e seu parágrafo único do Regimento Interno Cameral.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor total de R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

010000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL
010200 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0032.1.279 - PSE/PISO DE ALTA COMPL I - CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.1.90.11.00 - Venc. e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....FR.15000000 R\$ 45.000,00

010000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL
010200 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0033.1.278 - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
3.1.90.11.00 - Venc. e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....FR.15000000
R\$ 22.000,00

010000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL
010200 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0034.1.195 - PSB/PISO BÁSICO FIXO CRAS
3.1.90.11.00 - Venc. e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....FR.15000000 R\$ 90.000,00

010000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL
010200 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0035.1.196 - PSB/PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE/CREAS
3.1.90.11.00 - Venc. e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....FR.15000000 R\$ 45.000,00

Art. 2º. Os recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial serão provenientes de anulação da seguinte dotação orçamentária:

010000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL
010100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0016.2.056- MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
3.1.90.11.00 - Venc. e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....FR. 15000000 R\$ 202.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDRO CANÁRIO
Aqui começa o Espírito Santo

Autógrafo nº 003/2024

Art. 3º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário,
Estado do Espírito Santo, aos 15 dias do mês de fevereiro de
2024.

DENIS PEREIRA AMÂNCIO
Presidente da Câmara

JOÃO MENDES AMORIM
Vice-Presidente

ELEANDRO REIS KONOSKI
1º Secretário